



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1729659 - SP (2020/0175922-3)**

<b>RELATORA</b>	<b>: MINISTRA REGINA HELENA COSTA</b>
<b>AGRAVANTE</b>	<b>: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>
<b>AGRAVADO</b>	<b>: OS INDEPENDENTES</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>: LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR - SP123351</b>
<b>INTERES.</b>	<b>: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL OLHAR ANIMAL</b>
<b>ADVOGADOS</b>	<b>: MARIO LUIZ AUGELLI BARREIROS - SP127713</b> <b>DAVI DIAS DE AZEVEDO - SP408596</b>
<b>INTERES.</b>	<b>: VEDDAS - VEGETARIANISMO ÉTICO, DEFESA DOS DIREITOS</b> <b>ANIMAIS E SOCIEDADE</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>: FERNANDA REGINA TRIPODE - SP284760</b>

### **DECISÃO**

#### **Vistos.**

Trata-se de Agravo nos próprios autos contra decisão que inadmitiu Recurso Especial.

Verifico a presença dos pressupostos de admissibilidade do Agravo e, face às circunstâncias que envolvem a lide e à necessidade de melhor exame do objeto do Recurso Especial, de rigor a reautuação.

Posto isso, **CONHEÇO** do Agravo e determino sua **CONVERSÃO** em Recurso Especial, sem prejuízo da aferição dos requisitos de admissibilidade, a ser realizada no momento processual oportuno.

Publique-se e intimem-se.

Brasília, 25 de novembro de 2020.

**REGINA HELENA COSTA**

Relatora